

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 581, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Errata à Resolução CMDCA nº 581, de 24/03/2023, publicado no Jornal Notícias do Município Edição nº 2355 do dia 24/03/2023

Onde consta:

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, ...

Leia-se:

1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, ...

Onde consta:

4.2

XVI. Fica dispensado de comprovar o requisito constante no item VIII, o pré-candidato que tenha exercido, por no mínimo 1 (um) ano, a função de conselheiro tutelar.

Leia-se:

4.2

XVI. Fica dispensado de comprovar o requisito constante no item XIII, o pré-candidato que tenha exercido, por no mínimo 1 (um) ano, a função de conselheiro tutelar.

Onde consta:

13 ...

11.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.3 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante

Leia-se:

13 ...

13.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

13.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2023.

Abigail Maria de Lima Oliveira
Coordenadora do CMDCA/SBC